



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO



CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000

CÂMARA DE VEREADORES
DE PLANALTO - RS
APROVADO

POR unanimidade
EM 04/11/2025
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 144/2025

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
REPASSAR AUXÍLIO AO GRUPO
ESCOTEIRO JANDAIA, INSCRITO NO
CNPJ DE N.º 12.442.490/0001-65, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CRISTIANO GNOATTO, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e, Ele sancionou e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a título de auxílio financeiro, ao **GRUPO ESCOTEIRO JANDAIA**, inscrito no CNPJ de n.º 12.442.490/0001-65, com sede na Rua Vicente Dutra, 578, Centro, cidade de Planalto, RS, a importância de até R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) para custear o transporte dos escoteiros, ao município de Palmeira das Missões /RS, a fim de que possam participar da “31º Elo Nacional”, a realizar-se nas datas de 15 e 16 de novembro de 2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Deverá o Grupo Escoteiro Jandaia prestar contas do uso dos recursos recebidos até a data 01 de dezembro de 2025, sob pena de não serem repassados os valores previstos nesta Lei pelo Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A transferência do valor será feita diretamente para a conta bancária da empresa contratada pela ASSOCIAÇÃO para efetuar o transporte dos associados, mediante emissão de nota fiscal, após a prestação de contas feitas pela ENTIDADE.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – Administração Municipal
02.01 – Centro Administrativo
3350.43.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
RV 01

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto-RS, 04 de novembro de 2025.

CRISTIANO
GNOATTO:636
78357091

Assinado de forma
digital por CRISTIANO
GNOATTO:636/78357091
Data: 2025.11.04
10:27:32 -03'00'

CRISTIANO GNOATTO
Prefeito de Planalto/RS

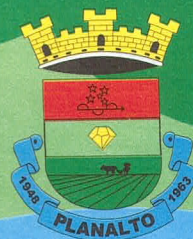
Este projeto de Lei se encontra
examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica
Em 04/11/2025

FERNANDO PAZ
ASSESSOR JURÍDICO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 144/2025

**SENHOR PRESIDENTE
SENHORES VEREADORES**

O presente Projeto de Lei versa sobre a concessão de auxílio financeiro aos escoteiros do Grupo de Escoteiros Jandaia de Planalto/RS, para participarem do 31º Elo Nacional, evento oficial do Movimento Escoteiro, a realizar-se no mês de novembro do corrente ano, na cidade de Palmeiras das Missões/RS.

O Projeto busca incentivar o desenvolvimento dos jovens do município, viabilizando a participação destes no evento e promover o intercâmbio com outros grupos de escoteiros.

O presente Projeto de Lei atende aos requisitos legais, indicando a fonte de custeio dos recursos disponibilizados.

Diante do exposto, requeremos que os Nobres Pares desse Colendo Poder Legislativo aprovem o presente projeto de lei.

Planalto/RS, 04 de novembro de 2025.

